

EMENDA 2 - eeJ

EMENDA N.º 2 (ADITIVA)

À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 29/2011, que "dispõe sobre a Procuradoria-Geral do Tribunal de Contas do Distrito Federal, acrescentando artigo e revogando o § 2º do art. 111 da Lei Orgânica do Distrito Federal"..

Acrescente-se à proposta o artigo 3º, com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

"Art. 3º. Fica mantida a representação judicial do Tribunal de Contas do Distrito Federal pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal enquanto não instalada a Procuradoria-Geral do Tribunal de Contas do Distrito Federal."

Sala das Comissões, em



Deputado **CHICO LEITE**
Relator